



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008
Campus São Mateus (Autorizado pela Portaria nº 4, de 6 de janeiro de 2009, do MEC)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____
_____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
_____ declaro para os devidos fins
que _____ (nome da criança ou adolescente).
Portador(a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, () recebe pensão alimentícia no valor de
R\$ _____ mensais, de _____
(pessoa que paga a pensão).
() não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade Ideológica:

. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em cartório

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

